

**ANEXO I - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022012501-PP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a prestação serviço de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO JUNTO AO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE**, conforme detalhamento neste termo de referência.

1.2. Estão inclusos as publicações estão todas as publicações legais obrigatórias perante a lei e os princípios legais, em especial o da transparência e a Lei de Responsabilidade e Lei das Licitações e suas alterações.

1.3. Os serviços serão prestados para o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE JAGUARIBE/CE, no endereço Rua 7 de Setembro, 440 - Centro– Jaguaribe/CE.**

1.4. O prazo para prestação dos serviços é até 31 de Dezembro de 2022.

1.5. Publicações de Avisos de Licitações, Resultados, Alterações e demais atos legais passíveis de publicação em jornais.

1.6. Os serviços constates do termo de referência são de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	<b>JORNAL DE CIRCULAÇÃO 1º CADERNO (JORNAL O POVO E/OU JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE E/OU OUTRO DE MESMA ABRANGÊNCIA).</b> <i>Especificação: Serviços de publicidade legal de divulgação e publicidade dos atos oficiais em jornal de grande circulação.</i>	500	Cm/col	R\$ 51,16	25.583,33

R\$ XXXXX

Valor total estimado R\$ XXXX (XXXXX)

**2. DO HORÁRIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1. A Contratada deverá prestar os serviços no horário de 07:00 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira sempre que houver a necessidade, de forma eletrônica.



2.2. É ressalvado à CONTRATANTE o direito de alterar o local da prestação do serviço durante a execução do contrato, desde que haja necessidade da prestação dos serviços, caso em que informará formalmente à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o novo endereço.

### 3. DOS RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE disponibilizará os recursos abaixo especificados, que poderão ser utilizados pela CONTRATADA durante o horário de prestação dos serviços, sendo tudo de acesso restrito a funcionários da contratada.

3.1.1. Local para o responsável técnico e infraestrutura adequada para a contratada se solicitado.

3.1.2. Ficará, ainda, a cargo da CONTRATANTE a vigilância do local e patrimônio referente à prestação dos serviços se solicitado.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados de forma remota e ou/eletrônica, as matérias serão enviadas por e-mail e/ou outro sistema de comunicação e transferência de arquivos, desde que haja o protocolo de "recebido" por parte da CONTRATADA, para que se possa ser registrado o ato.

4.2. A CONTRATADA será responsável pelos avisos de alterações de horário e/ou dias que não haverá publicações jornais em questão para o Órgão possa se adequar seus atos e ser realizada a devida publicação.

### 5. PRAZOS

5.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 03 (três) dias, contados a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços ou assinatura do Contrato.

6.2. No prazo máximo acima estipulado, a Contratada deverá adotar todas as providências necessárias ao início dos serviços, tais como, contratação da mão-de-obra com adoção de todas as medidas exigidas pela Contratante, transporte e instalação de todos os mobiliários, materiais e equipamentos para o local de prestação dos serviços, bem como qualquer alterações que necessite realizar para execução do objeto.

### 7. DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenha prejuízo para a CONTRATANTE ou terceiros, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento ou da garantia oferecida, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

7.2. Qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do presente Contrato.

7.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

7.4. Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficiente, realizando os serviços de forma **meticulosa e constante**.

7.5. Executar os serviços objeto deste Termo utilizando mão-de-obra própria, garantindo que os trabalhos não sofram interrupções e/ou paralisações em caso de faltas, folgas e férias de seus empregados.

7.6. Providenciar a imediata adequação, o remanejamento ou o afastamento do(s) empregado(s) cujo desempenho não for compatível com as necessidades da CONTRATANTE.

7.7. Identificar, no início da execução dos serviços, todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

7.8. Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficiente, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem o local de prestação do serviço.

7.10. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação quanto as certidões de regularidade fiscal no âmbito dos governos Federal (Receita Federal, Previdência Social e FGTS), Estadual e Municipal., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis prevista na Lei de licitação.

a) Providenciar e acompanhar a correção de possíveis falhas no processo de trabalho que porventura tenham detectadas pelos funcionários ou servidores da contratante;

b) providenciar a substituição dos funcionários quando necessário, informando por escrito ao gestor da contratante;

7.12. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE, e vice-versa sempre que necessário.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela Contratada, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante designado pelo gestor.

8.2. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços e alcance da meta de produtividade, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

8.5. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

8.6. Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

8.7. Solicitar à empresa contratada a substituição de qualquer material, produto, utensílio ou equipamento que não estejam atendendo às necessidades de serviço.

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

9.1. A forma de pagamento será mensal com apresentação da nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do serviço.

9.2. O prazo para pagamento será até o 30 (trinta) dias do adimplemento da obrigação, após o atesto.

9.3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal e trabalhista no âmbito dos governos Federal (Receita Federal), trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal.

9.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

9.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.6. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento.

9.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

**Onde:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga;**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurado:**

$$I = (TX/100)$$

365

**TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.**

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito do **Município de Jaguaribe**.

10.2. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta por preço unitário de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993.

## 11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

11.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado para o Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE JAGUARIBE/CE - CE, por escrito, no endereço da mesma.

11.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

11.5. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Jaguaribe, Estado do CEARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Jaguaribe/CE, Dezembro de 2022. **THAYS JESUITA OLIVEIRA DE SOUZA – ELABORAÇÃO / JANDER ROBSON BEZERRA GOMES - APROVAÇÃO**



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O PREGOEIRO do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL –SRP N.º

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO JUNTO AO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE,** devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência – Anexo I.

**ABERTURA:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº , apresentamos a presente proposta para o, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), conforme planilha de preços, abaixo.

DESCRIMINAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>Valor por extenso do item</b>						
<b>Valor por extenso do item</b>						

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete – carrego e descarrego;
- os bens serão entregues, conforme estipulado na ordem de compra, na sede do SAAE de JAGUARIBE;
- O prazo de garantia dos bens é de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de entrega no SAAE de Jaguaribe/CE.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a entrega dos bens solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipulada no Edital de Pregão.

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação e assinatura do responsável legal

(Documento exigido no credenciamento)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)**

A empresa,....., CNPJ n.º ....., sediada ..... para fins de participação no Pregão Presencial n.º , **DECLARA**, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal  
RG. e CPF:

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF n°  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)  
....., portador(a) do Documento de Identidade n°  
..... e do CPF n° ..... para fins de participação no Pregão  
Presencial - SRP n° , **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a  
Empresa, acima identificada, não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua  
habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal  
RG. e CPF:



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N° 9.854/99)**

\_\_\_\_\_ (licitante), inscrita, no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, para fins de participação no Pregão Presencial – SRP n° \_\_\_\_\_, para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal  
RG. e CPF:

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de \_\_\_\_\_, data de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante)



**ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - NÚMERO DA ATA-  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022012501-PP**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe/CE com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO JUNTO AO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência – Anexo I.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS\_REG\_PRECOS

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

• \_\_\_\_\_

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Jaguaribe/CE, DATA\_DA\_ATA

SAAE DE JAGUARIBE  
CNPJ(MF)  
CONTRATANTE  
ASSINAT\_LICITANTES\_VENC

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO Nº NUMERO DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022012501-PP**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA CONTRATADA.**

A \_\_\_\_\_ do município de Jaguaribe, com sede na Rua \_\_\_\_\_ - Centro - Jaguaribe - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa «EMPRESA CONTRATADA», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CGC CONTRATADO», sediado(a) na «ENDERECO CONTRATADO» doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) NOME REPRESENTANTE, portador(a) da Carteira de Identidade nº «RG REPRESENTANTE» e de CPF nº «CPF REPRESENT CONTRATADO», e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO JUNTO AO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência – Anexo I, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Licitação identificado no preâmbulo e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**ITENS CONTRATO**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ VALOR CONTRATADO» («VALOR EXTENSO CONTRATADO»).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da \_\_\_\_\_, na classificação DOTACAO\_ORCAMENTA.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

A. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

B. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório nº , seus anexos e a ata de registro de preços nº.

**7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório, sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa fundamentada por escrito.

**8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo licitatório nº .

**9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo licitatório nº .

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Termo de Referência do processo licitatório nº .

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência

**12. DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Jaguaribe/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Jaguaribe/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaribe/CE, DATA\_DO\_CONTRATO



CONTRATANTE  
CNPJ(MF)  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA  
CPF\_CNPJ CONTRATADO  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_